

## *Cartilha para Empresas de TIC*

Esta Cartilha tem por finalidade orientar como as empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC's), podem requerer incentivos fiscais e econômicos ao se estabelecerem no Município de Olinda-PE, ou nele ampliarem as suas atividades, consonante com o que determina a lei municipal nº 5.534/2006.

### **1. O que são Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação**

São as empresas de base tecnológicas nos segmentos de hardware, software, serviços, capacitação técnica para a formação de recursos humanos na área, e de comunicação com foco na convergência das áreas de Telecomunicações e Informática.

### **2. Requisitos exigidos**

- 2.1. A empresa deve se estabelecer no Município de Olinda, ou que, já estando nele instalada, amplie suas atividades.
- 2.2. Tratar-se de Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), comprovando através do Objeto da Sociedade descrito no Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

### **3. Onde requerer os incentivos**

3.1. O requerimento, instruído com o respectivo projeto, deverá ser entregue na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município, situada à Rua de Prudente de Moraes, 472 - Carmo - Olinda-PE, CEP 53200-190, e aos cuidados do Secretário Maurício Galvão de Medeiros. Para mais informações envie e-mail para [mgm.seturde@olinda.pe.gov.br](mailto:mgm.seturde@olinda.pe.gov.br), ou através do telefone/Fax (81)3305-1060.

3.2. Na sede do Pólo Tecnológico Olinda Digital, localizada na Rua Manuel Borba Nº 270/278, Umuarama, Olinda/PE, se encontra a Associação de Empresas de Base Tecnológica de Pernambuco - AEBT/PE, que é responsável pela Gestão do Olinda Digital, e pode receber e orientar gratuitamente as empresas de TIC que desejem requerer incentivos fiscais e econômicos. Para mais informações acesse o site [www.olindadigital.org.br](http://www.olindadigital.org.br), ou agende um atendimento pelo telefone (81) 2128-3800.

### **4. Como requerer os incentivos**

4.1. O requerimento deve ser apresentado utilizando o formulário padrão para essa finalidade, que está disponibilizado na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, ou na sede do Olinda Digital, ou ainda através de download no site da Prefeitura Municipal de Olinda [www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br), ou no site do Olinda Digital.

4.2. O Projeto apresentado deverá conter todas as informações pertinentes e requisitadas no formulário, e serem anexados todos os documentos exigidos e nele relacionados.

### **5. Como os projetos serão avaliados pelo Comitê Municipal de Análise e Acompanhamento da Execução de Incentivos Fiscais e Econômicos - CAAIFE**

Serão considerados os seguintes aspectos na avaliação dos Projetos apresentados:

- I- Incremento no desenvolvimento econômico do Município;
- II- Considerável alcance social;
- III- Base tecnológica do empreendimento;
- IV- Atendimento às diretrizes do Plano Diretor do Município e demais instrumentos urbanísticos;
- V- Efeito multiplicador da atividade;

- VI- Localização do empreendimento em condomínios empresariais ou incubadoras de empresas, ou estabelecidas individualmente;
- VII- Aquisição, o tanto quanto possível, de bens, produtos e serviços disponíveis no Município de Olinda;
- VIII- Contratação de mão-de-obra preferencialmente do Município de Olinda.

## **6. Incentivos Fiscais contemplados na Lei**

### **6.1. Para a constituição de condomínios empresariais e empresas de tecnologia da informação e comunicação (tic's), estabelecidas individualmente:**

**6.1.1.** Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de até 15 anos, incidentes sobre a construção ou acréscimos realizados no imóvel onde instalada a empresa ou condomínio empresarial, inclusive sobre os imóveis locados, desde que no contrato de locação, esteja previsto o recolhimento do referido imposto como ônus do Locatário;

**6.1.2.** Isenção da Taxa de Localização e Funcionamento por 02 (dois) anos;

**6.1.3.** Isenção da taxa de execução de obras e serviços de engenharia relacionada à construção ou acréscimos realizados no imóvel, objeto do empreendimento;

**6.1.4.** Redução da base de cálculo em até 60% (sessenta por cento), respeitada a alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre o valor dos serviços prestados construção civil contratados para a execução das obras de construção ou acréscimos realizados no imóvel onde será ou está instalada a empresa ou condomínio empresarial; Redução de até 60% da alíquota;

**6.1.5.** Redução da base de cálculo em até 60% (sessenta por cento), respeitada a alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre o valor dos serviços prestados pelas empresas descritas no título;

**6.1.6.** Isenção da taxa de licença de vigilância sanitária para empresas que exerçam atividades sujeitas ao seu pagamento por 02 (dois) anos;

### **6.2. Para as Empresas de TIC instaladas em incubadoras de empresas**

**6.2.1.** Isenção da Taxa de Localização e Funcionamento por 02 anos;

**6.2.1.** Redução da base de cálculo em até 60% (sessenta por cento), respeitada a alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre o valor dos serviços prestados construção civil contratados para a execução das obras de construção ou acréscimos realizados no imóvel onde será ou está instalada a empresa ou condomínio empresarial;

**6.2.3.** Redução da base de cálculo em até 60% (sessenta por cento), respeitada a alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre o valor dos serviços prestados pelas empresas descritas no título;

**6.2.4.** Isenção da taxa de licença de vigilância sanitária por 02 (dois) anos, para empresas que exerçam atividades sujeitas ao seu pagamento.

## **7. Incentivos econômicos contemplados na Lei**

Os Incentivos Econômicos se destinam a novos empreendimentos, e consistem em:

**7.1.** Subsídios a execução, no todo ou em parte, dos serviços de infra-estrutura necessários à implantação ou ampliação pretendida;

**7.2.** Autorização de uso, gratuita ou onerosa, de áreas de terra ou galpões, quando pertencentes ao patrimônio público municipal por até 10 (dez) anos;

**7.3.** Permuta, em atendimento às solicitações de empresas instaladas no Município, de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desde que atendidas as demais exigências desta Lei;

**7.4.** Autorização de uso, gratuita ou onerosa, de espaço em condomínios empresariais, incubadoras de empresas ou em unidades individuais, por período de até 60 (sessenta) meses, em imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ou alugados pela Administração Municipal;

**7.5.** Elaboração de projeto e/ou serviços de consultoria;

**7.6.** Subvenção referentes às despesas de transporte de maquinário, móveis e utensílios quando da instalação de novas empresas no Município;

**7.7.** Outros incentivos econômicos e materiais, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município.

**Olinda abre as portas para Empresas de TIC. Sejam Bem Vindas!**